

PORTARIA Nº VP1 - 16/2022 - CG, de 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre a tramitação eletrônica no sistema PJE entre as instâncias de processos com registro de sigilo absoluto.

A DESEMBARGADORA GARDÊNIA PEREIRA DUARTE, 1ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências administrativas e judiciais atribuídas no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o art. 93, IX, da Constituição garante o exercício da publicidade restrita ou especial dos atos processuais, segundo a qual a divulgação pode e deve ser restringida sempre que a defesa da intimidade ou o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do CNJ n. 215/2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a exigência de tratamento uniforme da divulgação dos atos processuais judiciais sem obstar a preservação do direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

CONSIDERANDO o objetivo primaz de definir as diretrizes para tramitação dos feitos na 2ª instância em consonância com os níveis de sigilo configurados no sistema PJE, no intuito de resguardar o exercício do devido processo legal, com todos os meios e instrumentos disponibilizados **EDITA** a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Os recursos e as ações de competência originária do TJBA protocolizados ou remetidos em grau de recurso com registro de sigilo nível 1 à 4 tramitarão no PJE 2º Grau com visibilidade assegurada aos servidores da Diretoria de Distribuição do 2º Grau e aos Gabinetes dos respectivos Relatores, quando no fluxo das respectivas unidades.

Art. 2º O magistrado que determinar a remessa dos autos em grau de recurso com registro de sigilo nível 5 deve obedecer criteriosamente as diretrizes estabelecidas no Roteiro de utilização de sigilo e segredo de justiça disponível no link https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Roteiro_de_utiliza%C3%A7%C3%A3o_de_sigilo_e_segredo

do_de_justi%C3%A7a

Parágrafo único. O **sigilo absoluto classificado pelo nível 5 (cinco)** é de visualização restrita ao Magistrado ou ao usuário por ele autorizado, motivo pelo qual os autos ficam indisponíveis para tramitação na segunda instância até a liberação de acesso para o Diretor de Distribuição do 2º Grau.

Art. 4º As remessas de autos em grau de recurso com registro de sigilo nível 5 devem ser, obrigatoriamente, informadas através do e-mail institucional à Diretoria de Distribuição do 2º Grau (distribuicao2grau@tjba.jus.br), que diligenciará junto ao suporte técnico a liberação de visualização exclusivamente para o Diretor de Distribuição do 2º Grau ou seu substituto imediato designado.

Art. 5º O Gabinete do Relator será informado pela Diretoria de Distribuição do 2º Grau sobre a distribuição de autos em grau de recurso com registro de sigilo nível 5, facultado ao respectivo Desembargador adicionar visualizadores diretamente no sistema PJE 2G ou mediante registro de chamado no service desk, com informação do CPF autorizado pelo(a) Magistrado(a).

Parágrafo único. Determinada eventual redistribuição de autos com registro de sigilo nível 5, a Diretoria de Distribuição do 2º Grau deverá ser comunicada, através do e-mail institucional (distribuicao2grau@tjba.jus.br), para acompanhamento das diligências e comunicações respectivas.

Art. 6º As dúvidas quanto à interpretação e aplicação da presente Portaria serão resolvidas pela Primeira Vice-presidência, que decidirá, também, os casos omissos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua íntegra será disponibilizada no portal da 1ª Vice-Presidência no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 25 de abril de 2022

Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

1ª Vice-Presidente

GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, nº 560, Sala 320-Sul, Telefone (71) 3372-5110/5112.
www.tjba.jus.br/primeiravice